

**LEI MUNICIPAL Nº 2.115/2025**

***Institui o Programa Municipal de Curso Profissionalizante as famílias carentes no âmbito do Município de Pau dos Ferros/RN, e dá outras providências.***

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Pau dos Ferros, o Programa Municipal de Curso Profissionalizante às famílias carentes. tendo como objetivo gerar emprego, renda e uma profissão.

**Art. 2º** - O Programa de Curso Profissionalizante será desenvolvido em parceria com a Secretaria Municipal da Mulher e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

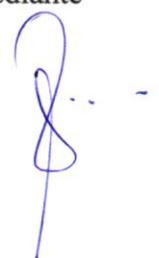
**Art. 3º** - São diretrizes do Programa, ofertar:

- I - curso de manicure;
- II - curso de maquiagem;
- III - curso de cabeleireiro;

**Art. 4º** - Poderão participar do Programa:

- I - grupo familiar de extrema pobreza;
- II - grupo familiar com mulheres responsáveis pela família;
- III - grupo familiar com membro idoso;
- IV - grupo familiar composto com pessoas com deficiência;
- V - grupo familiar com inscrição no cadastro único – CadÚnico

**Art. 5º** - Os cursos poderão ser realizados em locais conveniados com o Poder Executivo, mediante parcerias, termos de cooperação ou convênios.





**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementares se necessárias.

**Art. 7º** - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de novembro de 2025.

  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
*PREFEITA*